



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2017

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

1. OBJETO

- 1.1 Aquisição de medicamentos e materiais de procedimentos odontológicos, conforme tabela de especificação constante do Anexo I e demais itens deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição do material descrito neste Termo de Referência destina-se à reposição de estoque para a realização de atendimento, em nível ambulatorial, da unidade odontológica do Tribunal Superior do Trabalho.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, modelo, fabricante, data de fabricação e validade ou garantia, além de outras especificações, conforme suas características;
- 3.2 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, fabricante, prazo de fabricação, prazo de validade, garantias, custos unitários e totais, e demais referências que identifiquem o(s) produto(s) cotado(s), ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST;
- 3.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete, embalagens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- 3.4 O prazo de validade de todos os produtos será contado a partir da data do recebimento na Seção de Controle de Materiais do TST e deverá ser de, no mínimo, 12 meses.
- 3.5 Todos os itens deverão ter no máximo 06 (seis) meses de fabricação na data de entrega na Seção de Controle de Material do TST.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 3.6 A garantia dos produtos será contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto.
- 3.7 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- 3.8 Havendo necessidade de retirada ou substituição de material desta Corte pela CONTRATADA, essa deverá ocorrer a expensas da licitante/CONTRATADA.

4. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **vinte dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;
 - 4.1.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.
 - 4.1.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 4.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;
 - 4.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4096, e-mail sgcon@tst.jus.br;
 - 4.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;
 - 5.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 e 3043-3133 e e-mail scmat@tst.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 5.2 Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 5.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto;
- 5.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- 5.2.3 Se após 30 dias do prazo para retirada do material especificado do item 6.2.1, tendo a empresa sido notificada e não providenciado seu recolhimento, este será considerado abandonado e a administração poderá dar-lhe a destinação que achar conveniente.
- 5.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.4 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- 5.5 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- 5.7 Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando tenham sido causados por seus empregados ou representantes durante a entrega dos materiais.
- 5.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.9 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 5.10 Prestar, durante a vigência da garantia, a suas expensas, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal pela Fiscalização.
- 5.10.1 A garantia consistirá em assistência técnica e manutenção corretiva no equipamento durante o período estabelecido, por meio de mão-de-obra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

qualificada, utilizando material novo, peças e componentes necessários e de acordo com as recomendações dos fabricantes.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 O TST, após a retirada da Nota de Empenho, compromete-se a:
- 6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 6.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 6.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 7.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 7.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 7.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 7.2.3 Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 7.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 7.3 Um representante da contratada poderá ser convocado a esta Corte para acompanhar o recebimento do material. Em caso de não comparecimento do mesmo, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 7.4 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
- 8.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 8.1.2 definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 8.2 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução;
- 8.3 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente;
- 8.4 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas;
- 8.5 Para os produtos com exigência de registro no Ministério da Saúde a comprovação do registro vigente deverá acompanhar a entrega do material.
- 8.6 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante;
- 8.7 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.
- 8.8 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da Nota de Empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 8.9 Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-á as sanções previstas no Item 10.
- 8.10 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, ou com defeito, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 8.10.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 8.10.2 A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.
- 8.10.3 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.
- 8.11 Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.
- 8.12 Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquela que apresentar defeito, no prazo estabelecido pelo contratante.
- 8.13 A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 9.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefone (61) 3043-4080;
- 9.1.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

- 9.2 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da Nota de Empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.
- 9.3 A retenção dos tributos não será efetuada caso a contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 9.4 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 9.5 O contratante pagará à contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste Termo de Referência, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

10. SANÇÕES

- 10.1 Fundamentado no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e das demais cominações legais, aquele que:
- 10.1.1 Não retirar a Nota de Empenho;
 - 10.1.2 Deixar de entregar documentação exigida;
 - 10.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 10.1.6 Falhar ou fraudar na execução contratual;
 - 10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.8 Fizer declaração falsa;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 10.1.9 Cometer fraude fiscal.
- 10.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;
- 10.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1 deste documento, assim como a inexecução total do contrato;
- 10.2.2 As multas a que se referem os Itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 10.2.3 A penalidade de multa poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida e prévia defesa, na forma da lei.
- 10.3 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto deste Termo de Referência.

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP nº 214/2011, **assino** o presente Termo de Referência.

Brasília, 16 de maio de 2017.


CRMDF 7535 Estelina S. Araújo
SECRETARIA DE SAÚDE
SESAUD



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO / CATMAT	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Anestésico injetável, cloridrato de prilocaína 3% com felipressina 0,03%, solução estéril em tubete com 1,8 ml para seringa Carpulle. Caixa com 50 tubetes. 269833 .	Caixa	24
02	Anestésico tópico, benzocaína, concentração 200mg/gr. uso gel tópico, sabor tutti-frutti. Pote com 12 gr. 272913 .	Pote	06
03	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato cilíndrica, tipo haste haste regular, tipo corte corte médio, numeração americana 1092. 403010 .	Unidade	12
04	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato cônica, característica adicional topo em chama, tipo haste haste regular, tipo corte corte fino, numeração americana 1 ref. 1190f. 403145 .	Unidade	12
05	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato chama, tipo haste haste curta, tipo corte corte fino, numeração americana 1 ref. 3118f. 403150 .	Unidade	12
06	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste haste regular, tipo corte corte médio, numeração americana 1015. 402948 .	Unidade	12
07	Clorexidina digluconato, dosagem 2%, aplicação solução tópica, para limpeza de cavidades dentárias. Frasco com 100 ml. 269880 .	Frasco	06
08	Condicionador dental, tipo ácido fosfórico, concentração 37%, aspecto físico gel. Seringa com 2.5 ml. 391582 .	Seringa	24
09	Dentifrício, creme dental com flúor ativo a 1100 ppm para higiene bucal infantil, sabor tutti frutti. Tubo com 90 gr. 378863 .	Tubo	06
10	Dentifrício, creme dental com flúor ativo a 1500 ppm para higiene bucal, para dentes sensíveis. Tubo com 90 gr. 320977 .	Tubo	04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ITEM	DESCRIÇÃO / CATMAT	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
11	Dessensibilizante dentinário, composição básica nitrato de potássio, composição adicional fluoreto de sódio, concentração 5% + 0,2%, aspecto físico* gel. Seringa com 2,5g. 431743 .	Seringa	06
12	Espelho bucal, material aço inoxidável e espelho, face refletiva na superfície externa, tamanho nº 5, uso encaixe universal, comprimento cabo padrão, tipo uso autoclavável, apresentação embalagem individual. 413311 .	Unidade	48
13	Fluoreto de sódio, concentração 0,05%, forma farmacêutica solução bucal. Frasco com 500 ml. 301906 .	Frasco	24
14	Hipoclorito de sódio a 1%. Hipoclorito de sódio diluído, concentração contendo 1% de cloro ativo, forma farmacêutica solução aquosa estabilizada, embalagem com tampa rosqueável e bico dosador. Frasco com 1000 ml. 343303 .	Frasco	60
15	Papel grau cirúrgico, características adicionais tripla linha de selagem e indicador de processo, largura 25, comprimento 30, material em poliéster c/filme de polipropileno, gramatura 70g/m ² (papel),60g/m ² (filme). 319366 .	Rolo	04
16	Papel grau cirúrgico, características adicionais tripla linha de selagem e indicador de processo, largura 45 cm, comprimento 100 m, material em poliéster c/filme de polipropileno, gramatura 60 a 80g/m ² (papel), 54g/m ² (filme). Rolo. 274395 .	Rolo	06
17	Pasta profilática para profilaxia dental, sabor tutti-frutti. Bisnaga com 90 gr. 250335 .	Bisnaga	06
18	Pinça odontológica, material aço inoxidável, tamanho cerca de 17 cm, referência 317, indicação clínica, aplicação p/ algodão, esterilidade autoclavável. 413334 .	Unidade	24
19	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo nº 05, tipo cabo cabo maciço, cabo sextavado. 425231 .	Unidade	24
20	Verniz odontológico com flúor. Conjunto com 1 frasco de verniz fluoretado 5% fluoreto de sódio com 10 ml e 1 frasco de solvente 10 ml. 255539 .	Conjunto	06